EDITAL: 001/2026

PROGRAMA RESIDÊNCIA AGROPECUÁRIA

PROCESSO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS RESIDENTES

EDITAL NACIONAL – OPORTUNIDADES EM DIVERSAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO SENAR

O Instituto CNA – ICNA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.846.584/0003-74, com sede no SGAN 601, Módulo K, Ed. Antônio Ernesto de Salvo, Brasília, Distrito Federal, torna público o presente Edital Nacional de Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção de Bolsistas Residentes, destinado à formação de listas de classificação para oportunidades do Programa Residência Agropecuária em diferentes unidades da Federação, no âmbito das Administrações Regionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar participantes, conforme distribuição constante do Anexo I.

Para os fins deste edital:

I. cada unidade estadual participante do Senar será denominada ***Administração Regional***;
II. o Programa Residência Agropecuária será denominado ***Programa***;
III. a Assistência Técnica e Gerencial será denominada ***ATeG***; e
IV. considera-se oportunidade cada combinação de Administração Regional do Senar e nível de escolaridade, identificada por código próprio no Anexo I, à qual corresponderão quantitativo específico de vagas e lista autônoma de classificação.
V. As formações acadêmicas admitidas constituem requisitos de habilitação, não implicando divisão das vagas ou classificação por curso de formação.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. PROGRAMA RESIDÊNCIA AGROPECUÁRIA: Programa idealizado pela Administração Central do Senar, que tem como objetivo a capacitação de profissionais recém-formados, de nível médio técnico e superior, preparando esses profissionais para atuarem como futuros técnicos de campo da Assistência Técnica e Gerencial - ATeG, por meio de metodologia que combina teoria e vivência no campo.

1.2. BOLSISTA RESIDENTE: Pessoa física selecionada conforme critérios e etapas deste edital, que participará do ***Programa***, de caráter eminentemente formativo, permitindo ao bolsista residente compreender os processos técnicos, gerenciais e metodológicos da ATeG por meio do acompanhamento supervisionado de suas atividades por um profissional do quadro de pessoal do ***Senar Regional*** correspondente, a partir da metodologia utilizada na ***ATeG***.

1.3. TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA: Instrumento jurídico celebrado entre o bolsista residente selecionado e o ***Senar Administração Regional***, destinado à concessão da bolsa e à definição das respectivas obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção tem por finalidade selecionar e classificar, ~~em~~ no âmbito das Administrações Regionais do Senar aderentes ao programa, candidatos a bolsistas residentes para as oportunidades do Programa Residência Agropecuária indicadas no Anexo I.

2.2. A seleção será realizada conforme código de oportunidade escolhido, com listas de classificação autônomas, sem formação de lista nacional única.

2.3. O Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção será regido por este edital e executado integralmente pelo Instituto CNA, a quem cabe dirimir todas as questões judiciais e extrajudiciais relativas à execução da seleção e ações de suporte administrativo para execução e acompanhamento do ***Programa***.

2.4. O Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção se destina a selecionar profissionais dos cursos apresentados **no item 5.1,** de nível médio técnico ou superior, que tenham concluído o curso há até 2 (dois) anos, contados até a data de publicação do presente edital.

2.5. Os candidatos selecionados celebrarão Termo de Concessão de Bolsa com o ***Senar Administração Regional*** correspondente e participarão das ações de caráter exclusivamente educacionais, formativos e observacionais, desenvolvendo-se mediante acompanhamento supervisionado das atividades vinculadas à ***ATeG*** *do Senar*.

2.6. O ***Senar Administração Regional*** poderá, a qualquer tempo, desligar o bolsista residente em função da baixa adesão do público-alvo e/ou o não atingimento da base mínima para aplicação da metodologia por ciclo, bem como pelo seu baixo desempenho e/ou o não atendimento às expectativas propostas para postura e entregas definidas em seu Plano de Trabalho, assim como por infração às normas internas do Sistema CNA/Senar/ICNA.

2.7. A participação, aprovação e classificação neste Processo de Seleção não asseguram a convocação do candidato, que ficará condicionada às necessidades e à conveniência da respectiva **Administração Regional do Senar**, respeitada a ordem de classificação e observadas as disposições do Termo de Ciência previsto no Anexo IV deste Edital.

2.8. Fica assegurado ao Instituto CNA o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção, mediante justificativa simplificada, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

2.9. Todas as etapas do Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção serão realizadas de forma remota (online).

2.9.1. As oportunidades abrangerão os Estados de Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins, conforme o Anexo I.

2.9.2. O local de desenvolvimento das atividades será informado pela respectiva Administração Regional na convocação e formalizado no Termo de Ciência, respeitados os limites territoriais e as condições da oportunidade escolhida pelo candidato.

2.10. O atendimento dos critérios de elegibilidade indicados neste edital é obrigatório e imprescindível para a análise e julgamento da candidatura. A ausência ou insuficiência de informações resultará na sua desclassificação.

3. INSCRIÇÕES

3.1.1. As inscrições serão feitas **exclusivamente via *internet***, no endereço eletrônico www.cnabrasil.org.br/Senar/processo-seletivo no período compreendido entre o **dia 05 de novembro de 2026 até as 23h59 do dia 13 de novembro de 2026**, no horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher, no sistema de cadastro on-line, os formulários disponíveis para currículo, com todas as informações e comprovantes referentes à escolaridade e experiência profissional **de forma detalhada** a fim de viabilizar a análise por parte do avaliador.

3.1.3. Somente ao finalizar o preenchimento de todo o currículo e *upload* dos comprovantes, o candidato deverá realizar sua inscrição escolhendo o código de oportunidade desejado.

3.1.4. Os formulários para as informações cadastrais ficarão disponíveis para edição até o último dia das inscrições.

3.1.5. Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá preencher completamente os formulários disponibilizados na página eletrônica www.cnabrasil.org.br/Senar/processo-seletivo, bem como, apresentar os documentos comprobatórios através de upload no próprio sistema, dentro do prazo previsto neste edital. Toda comunicação recebida fora desse padrão será automaticamente excluída.

3.1.6.. O candidato deverá efetuar uma única inscrição e escolher, no ato da candidatura, apenas um código de oportunidade constante do Anexo I.

3.1.7. A escolha vinculará a candidatura à respectiva Administração Regional, unidade da Federação, nível de formação e curso, não sendo permitida alteração após o encerramento das inscrições.

3.1.8. Antes de concluir a inscrição, o candidato deverá conferir o código e todos os requisitos da oportunidade. Inscrições realizadas para código incompatível com a formação, o nível de escolaridade ou outro requisito específico serão eliminadas, ainda que o candidato reúna condições para oportunidade diversa.

3.1.9. As informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispondo o Instituto CNA do direito de excluir do Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção o candidato que não preencher o formulário de forma correta e completa ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou que não apresentar respectivos documentos e comprovantes das informações prestadas.

3.1.10. A inscrição do candidato confirmará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e das condições estabelecidas neste edital e respectivos anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.11. A inscrição será gratuita.

3.1.12. O candidato fica ciente que no desenvolvimento das atividades relacionadas à execução do Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção de que trata esse edital, o Instituto CNA observará, no que couberem, as disposições da Lei 13.709/18 (LGPD), comprometendo-se a proceder com o correto e adequado tratamento de dados pessoais a que tiver acesso, pugnando pelo estrito e fiel cumprimento das obrigações relacionadas ao tema.

3.1.13. O Instituto CNA não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou informações não recebidas por motivos de ordens técnicas dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.14. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.1.15. A ordem de classificação, quando da divulgação do resultado deste Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção, observará rigorosamente a nota obtida na classificação do candidato, independente se este é ou não portador de deficiência.

4. . DAS ETAPAS DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO

4.1.1. Este Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção compreenderá 03 (três) etapas distintas e sucessivas, sendo:

1ª etapa (eliminatória): habilitação preliminar, destinada à verificação do preenchimento da inscrição, da apresentação dos documentos obrigatórios e da compatibilidade do candidato com os requisitos da oportunidade escolhida;
2ª etapa (eliminatória e classificatória): avaliação de conhecimentos (prova objetiva); e
3ª etapa (classificatória): análise curricular.

4.1.2.. As três etapas serão realizadas exclusivamente de forma remota.

4.1.3. Na 1ª etapa, habilitação preliminar, serão examinadas as informações e os documentos apresentados no ato da inscrição, exclusivamente para verificar:

I. a conclusão da inscrição no prazo estabelecido, observado o preenchimento completo do formulário de inscrição;
II. a apresentação de diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, que deverá comprovar que a conclusão ocorreu há, no máximo, 2 (dois) anos, contados até a data de publicação deste edital; e
III. a compatibilidade do curso ou da área de formação indicada no diploma, certificado ou declaração de conclusão com a formação exigida no Anexo I para a oportunidade escolhida pelo candidato.

4.1.4. Não haverá atribuição de pontuação na etapa de habilitação. O candidato será considerado habilitado ou não habilitado, sendo eliminado aquele que apresentar inscrição incompleta, deixar de anexar documentação obrigatória ou não atender aos requisitos da oportunidade escolhida. O resultado da habilitação preliminar será divulgado por meio dos números de inscrição no canal oficial do processo seletivo. Somente os candidatos habilitados serão convocados para a 2ª etapa, avaliação de conhecimentos.

4.1.5.Não haverá previsão de etapa recursal neste Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção, sendo os resultados divulgados conforme os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.1.6.O Instituto CNA poderá, de ofício, corrigir eventuais erros materiais identificados durante a execução do Processo Seletivo, assegurada a publicidade das alterações que impactem os resultados.

4.2. A 2ª etapa, avaliação de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, terá como data provável, o dia **29 de novembro de 2026, com duração de até 3 (três) horas.**

4.2.1. A convocação dos candidatos habilitados para realização da 2ª etapa, avaliação de conhecimentos, será divulgada exclusivamente na página eletrônica www.cnabrasil.org.br/Senar/processo-seletivo **através de comunicado** do qual constará a data e horário de realização da prova online.

4.2.2. A 2ª etapa, destinada à avaliação de conhecimentos, terá valor máximo de 70 (setenta) pontos e consistirá na aplicação online de uma prova objetiva com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha: 10 (dez) questões de conhecimentos básicos, valendo 1 (um) ponto cada, e 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos, valendo 2 (dois) pontos cada. As questões serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos previstos no Anexo II deste edital.

4.2.3.No dia da aplicação das provas, o acesso à plataforma de provas deverá ser realizado impreterivelmente no horário estipulado em comunicado específico, não sendo admitidos atrasos.

4.2.4. O login e a senha para acesso à plataforma de provas serão enviados a cada candidato por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

4.2.5. Os candidatos devem efetuar testes de acesso à plataforma, no horário estipulado em comunicado específico, antes da aplicação das provas e em caso de falhas deverão encaminhar e-mail para nossa central de dúvidas.

4.2.6. O Anexo III deste Edital contempla as diretrizes complementares que deverão ser adotadas e plenamente observadas pelos candidatos durante a aplicação das provas.

4.2.7. Findada a aplicação, todas as provas passarão por auditoria, para validação do cumprimento das orientações para realização da prova objetiva, conforme Anexo III.

4.2.8. Na 3ª etapa, análise curricular, serão analisados os currículos dos candidatos que obtiverem alcançado nota mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da 2ª etapa, avaliação de conhecimento.

4.2.9. O resultado da 3ª etapa, análise curricular, será divulgado, por meio de comunicado específico, exclusivamente na página eletrônica www.cnabrasil.org.br/Senar/processo-seletivo.

4.2.10. Serão analisadas apenas as informações cadastradas no ato da inscrição, conforme as regras de inscrição deste edital, no formulário disponibilizado pelo Instituto CNA e documentos comprobatórios, não sendo admitidas informações complementares fornecidas em momento posterior, ou formato diverso.

4.2.11. Para fins de classificação na 3ª etapa, análise curricular, os currículos serão analisados e pontuados com base nas tabelas abaixo:

Titulação – NIVEL SUPERIOR	**Pontuação unitária**	**Pontuação máxima**
Participação em projetos de extensão, pesquisa ou iniciação científica	3,0 pontos para cada projeto	9 pontos
Estágios obrigatórios e não obrigatórios	3,0 pontos para cada estágio	9 pontos
Monitoria acadêmica	3,00 pontos para cada monitoria	6 pontos
Certificado de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em área de formação e compatibilidade com os requisitos da oportunidade, com carga horária mínima de 360 h/a.	3,00 pontos para cada certificado	6 pontos
Total máximo de pontos		**30 pontos**

Titulação NÍVEL Médio Técnico	**Pontuação unitária**	**Pontuação máxima**
Participação em projetos de extensão, pesquisa ou iniciação científica	3,0 pontos para cada projeto	12 pontos
Cursos e capacitações complementares oferecidos pelo Senar	1,5 ponto para cada certificado de curso concluído	6 pontos
Estágios obrigatórios e não obrigatórios	3,0 pontos para cada estágio	6 pontos
Monitoria acadêmica	3,0 pontos para cada monitora	6 pontos
Total máximo de pontos		**30 pontos**

4.2.12. Nos certificados e diplomas que comprovem a titulação do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a carga horária correspondente.

4.2.13. Em cada código de oportunidade, os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na soma da avaliação de conhecimentos e da análise curricular. Não haverá comparação de notas entre candidatos inscritos em códigos distintos.

4.2.14. A comprovação de escolaridade e demais quesitos para atender ao perfil do cargo deverá ser realizada por meio da apresentação de um ou mais dos documentos a seguir:

I. **Participação em projetos de extensão, pesquisa ou iniciação científica:** apresentação de declaração institucional, certificado de participação, relatório final ou comprovante de vínculo com o projeto;
II. **Cursos e capacitações complementares**: certificados com carga horária e conteúdo programático (mínimo de16h por curso);
III. **Estágios obrigatórios e não obrigatórios:** certificados, declarações institucionais ou Termo de Concessão de Estágio- TCE;
IV. **Monitoria acadêmica:** declaração da instituição ou certificado;
V. **Comprovante de conclusão de graduação ou curso técnico:** diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei;
VI. **Comprovante de conclusão de especialização:** diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei;

4.2.15. Os candidatos deverão apresentar os comprovantes dos títulos mencionados no currículo, **com o *upload* dos documentos no ato da inscrição**, para fins de pontuação e classificação na etapa de análise curricular.

4.2.15.1.1. Para realização do ***upload***, todos os documentos deverão estar em formato **PDF**.

4.2.16. Não serão recebidos documentos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Ser egresso de curso técnico de nível médio ou de curso superior compatível com a formação exigida para o código de oportunidade escolhido, conforme especificação do Anexo I.

5.1.2. Somente serão aceitos os cursos expressamente indicados para o respectivo nível de escolaridade, não sendo admitida equivalência por analogia.

5.1.3. Para fins de habilitação, serão admitidas exclusivamente as seguintes formações:

Nível de escolaridade	Formações admitidas
SUPERIOR	Medicina Veterinária; Engenharia Agronômica; Engenharia Ambiental; Engenharia Florestal; Engenharia de Pesca; Zootecnia; Engenharia Agrícola; Engenharia de Alimentos; Tecnologia de Laticínios; Engenharia de Aquicultura.
MÉDIO TÉCNICO	Técnico em Zootecnia; Técnico em Agropecuária; Técnico em Fruticultura; Técnico em Aquicultura; Técnico em Agroecologia; Técnico em Florestas; Técnico em Agricultura; Técnico em Cafeicultura

5.1.4. A formação do candidato deverá corresponder àquela indicada para o código de oportunidade escolhido no Anexo I, não sendo admitida equivalência por analogia.

5.2. Ter concluído o curso entre novembro de 2024 e novembro de 2026. (de acordo com o período de inscrição/publicação do edital).

5.3. Ter disponibilidade para cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, durante o período de 6 (seis) meses, conforme cronograma e necessidades das atividades do Programa.

5.4. Ter residência ou disponibilidade para residir ou se deslocar para os municípios, regiões ou áreas de atuação vinculados à região territorial da oportunidade escolhida, às próprias expensas, quando assim previsto no Anexo I e no Termo de Ciência.

5.5. Ter disponibilidade para acompanhar e observar as visitas de ATeG nas propriedades rurais, de acordo com o planejamento de ações elaborados pela Administração Regional do Senar.

5.6. Não serão admitidos como bolsistas residentes parentes até o terceiro grau civil, em linha reta, colateral ou por afinidade do presidente e dos membros titulares e suplentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal, do superintendente, diretores, gerentes, chefes de departamentos e de assessorias, coordenadores e supervisores do Senar Regional.
5.6.1. Compreendem-se como parentes até o 3º grau:

a) Ascendentes: pais (inclusive madrasta e padrasto), avós e bisavós;
b) Descendentes: filhos, netos e bisnetos;
c) Colaterais: irmãos, tios e sobrinhos (e seus cônjuges ou companheiros);
d) Afins: cônjuge ou companheiro, sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro), avós do cônjuge ou companheiro, enteados, genros e noras (inclusive do cônjuge e companheiro), cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro), tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges).

5.7. Não serão admitidos como bolsistas residentes os candidatos que, ainda que aprovados no Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção, tenham sido demitidos por justa causa ou que tenham vínculo empregatício vigente com o Sistema CNA/Senar/ICNA. Também não serão admitidos candidatos que tenham sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de contratos celebrados com integrantes do Sistema CNA/Senar/ICNA.

5.8. Todos os bolsistas residentes devem ser pessoa física, não sendo permitida a participação de pessoa jurídica.

6. DAS OPORTUNIDADES, VAGAS E LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. O presente Processo Seletivo disponibilizará 144 (cento e quarenta e quatro) vagas, distribuídas da seguinte forma:

I. 37 (trinta e sete) vagas para profissionais de nível médio técnico;
II. 107 (cento e sete) vagas para profissionais de nível superior.

6.2. As oportunidades serão distribuídas por Administração Regional do Senar e nível de escolaridade, conforme os códigos de inscrição e quantitativos de vagas estabelecidos no Anexo I deste Edital.

6.3. Para cada código de oportunidade será formada lista própria de classificação, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

6.4. O Anexo I poderá ser retificado até o encerramento das inscrições, mediante publicação no canal oficial do Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção de Bolsistas Residentes, assegurada a reabertura do prazo de inscrições quando a alteração modificar requisitos essenciais, quantitativos de vagas ou localidades de atuação.

6.5. Para cada código de oportunidade será formada lista própria de classificação. A nota obtida pelo candidato produzirá efeitos exclusivamente na lista correspondente ao código escolhido na inscrição.

Regra	Aplicação
Classificação	Autônoma por código de oportunidade.
Convocação	Realizada pela Administração Regional responsável, observada a ordem da respectiva lista.
Aproveitamento em outra oportunidade	Somente mediante previsão expressa em edital de retificação ou comunicado, compatibilidade integral de requisitos, anuência do candidato e preservação da ordem de classificação, sem preterição de candidatos inscritos no código de destino.
Vagas não preenchidas	Poderão ser canceladas ou redistribuídas por ato motivado, observado o procedimento acima.

6.6. A Administração Regional responsável poderá definir, na convocação, o município específico de atuação dentro da área territorial da oportunidade escolhida.

6.6.1. A aceitação será formalizada no Termo de Ciência e não poderá ampliar a abrangência territorial originalmente publicada para a oportunidade sem anuência expressa do candidato.

6.7. A convocação dos candidatos para assinatura do Termo de Ciência (Anexo IV) será realizada pela Administração Regional do Senar, por meio de contato direto com o(a) candidato(a), respeitando a ordem de classificação, utilizando os canais informados pelo candidato no ato da inscrição, especialmente e-mail, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados de contato atualizados e acompanhar as comunicações oficiais.

6.8. Em caso de descontinuidade do Programa, a bolsa poderá ser cancelada, caso não haja possibilidade de remanejamento do bolsista residente em relação à região de atuação e/ou para outra metodologia, conforme estratégia da gestão do Programa.

6.9. Em caso de desistência, ainda que temporária, o candidato renuncia à sua classificação e será excluído do processo de seleção.

7. DA CARGA HORÀRIA

7.1. A carga horária do bolsista residente será de 40 (quarenta horas) semanais de aprendizado e o período máximo de permanência no ***Programa*** será de 6 (seis) meses.

7.2. Os bolsistas residentes realizarão suas atividades de forma presencial e poderão ser convocados para eventuais reuniões presenciais e *on-line* de caráter obrigatório, inclusive fora da sua localidade de atuação.

8. DO PLANEJAMENTO

8.1. O planejamento, contendo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas, metas, prazos, indicadores de desempenho e responsabilidades, será apresentado em documento apartado, pelo ***Senar Administração Regional***, após a assinatura dos Termos de Ciência e de Concessão de Bolsa, levando em consideração as especificidades do ***Programa***.

8.2. No caso de desligamento, por qualquer motivo, o bolsista residente deverá entregar, em até 30 (trinta) dias após o desligamento, os conteúdos definidos em seu Planejamento até a data do desligamento, sob pena de devolução dos valores repassados à título de bolsa de estímulo.

9. DO VALOR DA BOLSA DE INCENTÌVO

9.1. O valor mensal da bolsa será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para residentes de nível superior e de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para residentes de curso técnico de nível médio, incluindo todos os custos relacionados à participação do bolsista residente nas atividades do ***Programa***.
9.2. As bolsas concedidas pela Administração Regional do Senar aos participantes selecionados possuem natureza de auxílio financeiro destinado ao incentivo à formação e ao aperfeiçoamento profissional no âmbito do Programa de Residência Agropecuária, não constituindo contraprestação por serviços prestados nem implicando, por si só, a formação de vínculo empregatício, observada a legislação aplicável.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1.1. A nota final do candidato será composta da seguinte forma:

Etapa	**Nota**
Prova de conhecimentos	Até 70
Análise curricular	Até 30
Nota final	**Até 100**

10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, do maior para o menor.
10.3. Serão convocados para a 3ª etapa, análise curricular, somente os candidatos que tiverem alcançado nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da 2ª etapa, avaliação de conhecimentos.
10.4. Será eliminado do Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção o candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação na 2ª etapa, **avaliação de conhecimento**, referente a 35 (trinta e cinco) pontos.
10.5. Em caso de empate na pontuação final, a classificação seguirá, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
10.5.1. Maior nota obtida na 2ª etapa **avaliação de conhecimento**;
10.5.2. Maior tempo decorrido desde a conclusão do curso, observado o limite de até 2 (dois) anos e considerada a data de conclusão informada e comprovada no ato da inscrição;
10.5.3. Candidato de maior idade.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. **As inscrições** terão início no **dia 05 de novembro de 2026 e se encerrarão em 13 de novembro de 2026, às 23h59, no horário oficial de Brasília/DF,** sendo a aplicação da avaliação de conhecimento (prova) prevista para o dia **29 de novembro de 2026.**
11.2. Os demais andamentos do Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção serão divulgados por meio de comunicados próprios, disponibilizados no site oficial www.cnabrasil.org.br/Senar/processo-seletivo, cabendo aos candidatos acompanhar regularmente as publicações, os prazos e as orientações nele divulgados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação integral e irretratável das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como das orientações e comunicados que vierem a ser publicados pelo Instituto CNA.

12.2. A veracidade das informações prestadas na inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer tempo, por falsidade ideológica e documental, nos termos da legislação aplicável.

12.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Instituto CNA, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12.4. O acompanhamento de todas as etapas do Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção de Bolsista Residente, incluindo convocações, prazos, recursos, resultados e eventuais retificações do edital, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), por meio do canal oficial www.cnabrasil.org.br/Senar/processo-seletivo de divulgação.

12.5. A aprovação no Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção de Bolsista Residente não assegura, por si só, o direito à bolsa, estando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do ***Programa***, bem como à apresentação e validação de toda a documentação exigida.

12.6. Os bolsistas residentes selecionados(as) deverão cumprir integralmente as atividades estabelecidas no Plano de Trabalho, bem como obedecer às normas institucionais e as diretrizes do ***Programa***.

12.7. O bolsista residente que descumprir as normas do ***Programa***, apresentar desempenho insatisfatório ou cometer falta disciplinar poderá ter sua bolsa cancelada, mediante justificativa simplificada, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.8. Este edital poderá ser retificado ou cancelado a qualquer momento, por motivo de interesse do Instituto CNA ou por exigência legal, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

12.9. A participação dos candidatos neste Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção de Bolsista Residente não implica a obrigatoriedade de sua aceitação para atuar como bolsista residente, cabendo à ***Administração Regional do Senar*** a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

12.9.1. No momento da convocação pela ***Administração Regional do Senar***, o candidato selecionado deverá formalizar sua adesão mediante assinatura do Termo de Ciência (Anexo IV).

12.9.2. O foro da Circunscrição Judiciária de Brasília é eleito para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9.3. A aprovação no Processo de Recrutamento e Seleção de Bolsista Residente não gera nenhum vínculo empregatício entre as partes envolvidas.

12.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo de Recrutamento e Seleção de Bolsista Residente.

12.11. O presente Processo de Recrutamento e Seleção de Bolsista Residente terá validade de 6 (seis) meses, contados da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. A prorrogação poderá alcançar todas ou apenas determinadas oportunidades e produzirá efeitos exclusivamente sobre as listas dos códigos expressamente indicados no ato de prorrogação.

12.12. As dúvidas deverão ser encaminhadas pelo canal nacional de atendimento informado na página oficial do Processo de Recrutamento e Seleção de Bolsista Residente. Quando necessário,

o Instituto CNA poderá direcionar a demanda à Administração Regional do Senar responsável pela oportunidade.

12.13. O canal de comunicação exclusivo entre os candidatos e o Instituto CNA será o e-mail agroresidencia.br@institutocna.org.br . Não serão dadas informações via telefone, WhatsApp, ou qualquer outro meio de comunicação.

12.14. Será considerado oficial apenas o atendimento realizado pelos canais divulgados pelo Instituto CNA para este processo, não sendo prestadas informações por contatos locais não indicados no edital ou em comunicado.

12.15. Os comunicados divulgados a qualquer tempo compõem e possuem força de regramento, nos mesmos moldes deste edital e devem ser imprescindivelmente observados pelos candidatos.

Brasília/DF, 05 de novembro 2026.

ANEXO I – QUADRO NACIONAL DE OPORTUNIDADES

O candidato deverá identificar a oportunidade pelo respectivo código. A Administração Regional do Senar poderá detalhar, na convocação, o município de atuação dentro da área territorial publicada, sem alterar os requisitos essenciais da oportunidade.

Administração Regional	Código	Nível de escolaridade	Vagas
Senar/AL	001	Médio técnico	2
	002	Superior	6
Senar/AP	003	Médio técnico	2
	004	Superior	2
Senar/AM	005	Superior	4
Senar/BA	006	Médio técnico	5
	007	Superior	10
Senar/CE	008	Superior	5
Senar/GO	009	Médio técnico	5
	010	Superior	10
Senar/MA	011	Médio técnico	2
	012	Superior	5
Senar/MS	013	Médio técnico	2
	014	Superior	8
Senar/MG	015	Médio técnico	5
	016	Superior	10
Senar/PA	017	Superior	10
Senar/PB	018	Médio técnico	2
	019	Superior	8
Senar/PR	020	Superior	2
Senar/RN	021	Médio técnico	5
	022	Superior	3
Senar/RO	023	Superior	4
Senar/SC	024	Superior	4
Senar/SP	025	Superior	5
Senar/SE	026	Médio técnico	3
	027	Superior	7
Senar/TO	028	Médio técnico	4
	029	Superior	4
TOTAL		Médio técnico	37
		Superior	107
TOTAL GERAL		**144**	

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO (PROVA)

CONHECIMENTOS BÁSICOS COMUM A TODAS AS OPORTUNIDADES

Conhecimentos gerais sobre o Sistema CNA: Instituições que compõem o Sistema CNA e suas atribuições; Áreas de atuação do Sistema CNA; Contribuição sindical.

Fundamentos em Ciências Agrárias: Noções básicas de solos e adubação; Relação solo–planta–meio ambiente; Noções em agroclimatologia; Conservação do solo e da água; Boas práticas agrícolas (BPA).

Assistência Técnica: Fundamentos da assistência técnica e extensão rural no Brasil; Metodologia da Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) do Senar e escopo de atuação; Gestão de propriedades rurais; Diagnóstico e planejamento de propriedades e agroindústrias; Comunicação com o produtor rural e construção de confiança; Monitoramento e avaliação; Coleta e interpretação de dados.

Gestão e Economia Rural: Princípios básicos de administração rural; Fluxo de Caixa; Cálculo de custos e análise de viabilidade econômica em atividades agropecuárias; Comercialização de produtos agropecuários; Associativismo e cooperativismo.

Legislação e Políticas Públicas para a Agropecuária: Noções de defesa agropecuária; Programas e políticas públicas voltadas para o produtor rural e a agricultura familiar; Legislação ambiental.

Atualidades e Inovações no Campo: Tendências e desafios da agropecuária brasileira; Sustentabilidade na produção agropecuária; Inovações tecnológicas aplicadas à agropecuária.

Conhecimentos Gerais e Atualidades no Agronegócio: Papel do agronegócio na economia brasileira; principais cadeias produtivas na agropecuária; Sustentabilidade e inovação na agropecuária.

Competências Transversais: Ética e responsabilidade profissional; Trabalho em equipe e comunicação no meio rural; Noções básicas de informática; Coleta e tratamento de dados.

Gestão da Produção Pecuária: Indicadores técnicos e econômicos; Planejamento e controle de produção; Sustentabilidade e certificações.

Tendências e Inovações: Pecuária de precisão e uso de tecnologias digitais; Agricultura de Baixa Emissão de Carbono (ABC); Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e ESG; ; Desafios ambientais e sociais da produção animal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ensino Superior - Residência

Zootecnia Geral: Princípios da produção animal no Brasil; Sistemas de criação: extensivo, semi-intensivo e intensivo; Etapas do ciclo produtivo dos principais animais de produção e interesse econômico; Bovinocultura de leite e corte; Caprino e ovinocultura; Suinocultura; Avicultura; Piscicultura; Carcinicultura e Apicultura.

Nutrição e Alimentação Animal: Princípios da nutrição de ruminantes e não ruminantes; classificação dos alimentos (volumosos, concentrados, suplementos e aditivos); noções introdutórias de formulação de dietas; técnicas de conservação de forragens (fenação, ensilagem e outros métodos)

Manejo e Bem-Estar Animal: Práticas de sanidade animal (calendário de vacinação, vermifugação e controle de parasitas); técnicas de manejo reprodutivo (inseminação artificial, monta natural, estação de monta, transferência de embriões, aspiração folicular, entre outras); princípios de bem-estar animal e adoção de práticas humanizadas de manejo; métodos de identificação e contenção segura dos animais.

Sanidade Animal: Doenças mais comuns nos rebanhos e seus principais sinais clínicos; Medidas de prevenção e controle de doenças; Normas de biosseguridade nas propriedades rurais; Controle de zoonoses; Legislação sanitária.

Inovação e Tecnologia na Zootecnia: Rastreabilidade; Novas tecnologias para a produção animal.

Fundamentos em Produção Vegetal: Conceitos básicos de fisiologia vegetal e Ecofisiologia; Relação solo–planta–meio ambiente; Importância da agricultura sustentável no cenário atual.

Solos e Fertilidade: Classificação e propriedades do solo; Manejo da fertilidade e adubação (orgânica, mineral e corretivos); Interpretação de análises de solo e recomendação de calagem/adubação; Conservação do solo e da água.

Fitotecnia: Princípios de planejamento agrícola; Sistemas de cultivo (sequeiro, irrigado, consorciado, rotação); Implantação, condução e manejo de culturas de importância regional/nacional; Noções de colheita, pós-colheita e armazenamento de grãos e hortaliças.

Manejo Integrado de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas (MIP/MID/MIDa): Identificação dos principais agentes bióticos de importância agrícola; Estratégias de manejo integrado (biológico, cultural, químico e genético); Uso seguro de defensivos agrícolas; Boas práticas de aplicação e legislação pertinente.

Irrigação e Drenagem: Fundamentos da irrigação e principais métodos (aspersão, gotejamento, sulco); Manejo da água na agricultura; Noções básicas de drenagem agrícola.

Tecnologia de Sementes e Propagação Vegetal: Produção, beneficiamento e armazenamento de sementes; Propagação vegetativa e sexuada; Qualidade fisiológica, genética e sanitária de sementes e mudas.

Agroecologia e Sustentabilidade: Sistemas de produção orgânica; Sistemas Agroflorestais (SAF) ; Práticas conservacionistas e mitigação de impactos ambientais; Agricultura de precisão e inovações tecnológicas.

Fundamentos da Agroindústria Rural: Conceitos e importância da agroindústria no meio rural; Cadeias produtivas agroindustriais (leite e derivados, carne, frutas, hortaliças, grãos, mel, etc.); Etapas do processamento agroindustrial: recebimento, beneficiamento, conservação, embalagem e comercialização; Agroindústria familiar: características e desafios.

Tecnologia de Alimentos: Processos de conservação de alimentos: pasteurização, secagem, fermentação, congelamento, entre outros; Boas Práticas de Fabricação (BPF); Procedimentos operacionais padronizados (POP) e Manual de Boas Práticas; Rótulos e rotulagem nutricional; Controle de qualidade e segurança de alimentos.

Higiene, Sanidade e Inspeção Agroindustrial: Princípios de higiene e sanitização em agroindústrias; Microbiologia de alimentos (noções básicas); Legislação sanitária (MAPA, ANVISA, vigilância sanitária municipal); Inspeção de produtos de origem animal e vegetal (SIF, SISBI, SIM).

Gestão e Economia da Agroindústria: Planejamento e organização da agroindústria rural; Custos de produção e formação de preços; Noções de contabilidade rural e controle de estoques; Comercialização e canais de venda (mercado local, feiras, varejo, e-commerce, compras públicas); Empreendedorismo e inovação no campo.

Extensão Rural e Assistência Técnica (ATeG) em Agroindústria: Fundamentos e objetivos da extensão rural; Metodologia da ATeG aplicada à agroindústria; Diagnóstico e planejamento agroindustrial; Relação entre técnico e produtor rural: comunicação, confiança e resultados; Papel do Senar no apoio à agroindustrialização familiar.

Sustentabilidade e Legislação Ambiental: Gestão de resíduos e efluentes na agroindústria; Aproveitamento integral de matérias-primas e subprodutos; Legislação ambiental aplicada às agroindústrias rurais; Práticas sustentáveis no processamento de alimentos.

Políticas Públicas e Programas de Apoio: Programas de apoio à agroindústria familiar (PRONAF Agroindústria, PAA, PNAE, etc.); Sistemas de inspeção e certificações (SISBI-POA, Selo Arte, Produtos da Sociobiodiversidade, etc.); Cooperativismo e associativismo como estratégias de agregação de valor;

Atualidades e Inovações na Agroindústria: Novas tecnologias no processamento e conservação de alimentos; Tendências de consumo (produtos naturais, orgânicos, gourmet, rastreabilidade); Inclusão digital e uso de ferramentas tecnológicas na gestão agroindústria

I

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Nível Técnico – Residência

Zootecnia Básica: Principais espécies de interesse zootécnico (bovinos, suínos, aves e pequenos ruminantes); características produtivas e reprodutivas; Sistemas de produção animal no Brasil.

Nutrição e Alimentação Animal: Conceitos de nutrição e manejo alimentar; Tipos de volumosos e concentrado; boas práticas de armazenamento e fornecimento de ração; Importância da água de qualidade na produção animal.

Sanidade Animal: Doenças mais comuns em bovinos, aves e suínos; Noções básicas de profilaxia e controle sanitário; Vacinação: calendário básico e boas práticas; Biosseguridade em propriedades rurais.

Reprodução e Melhoramento: Fundamentos da reprodução animal (ciclo estral, inseminação artificial, monta natural); Noções básicas de melhoramento genético aplicado à produção animal.

6. Manejo e Bem-Estar Animal: Conceitos de bem-estar animal e sua importância na produtividade; Técnicas básicas de manejo em bovinos, suínos e aves; Ambiência e conforto térmico para animais de produção.

Botânica e Fisiologia Vegetal: Estrutura e funções de raízes, caules, folhas e flores; Fotossíntese, respiração e transpiração; Germinação e desenvolvimento das plantas.

Produção Vegetal: Sistemas de cultivo: sequeiro, irrigado, convencional, orgânico e agroecológico; Preparo do solo e plantio; Adubação de base e cobertura; Manejo de irrigação.

Fitotecnia Básica: Principais culturas agrícolas (grãos, frutíferas, hortaliças e forrageiras); Ciclo produtivo e exigências das culturas; Rotação e sucessão de culturas; Práticas de colheita e pós-colheita.

Fitossanidade: Principais pragas, doenças e plantas daninhas; Métodos de controle (químico, biológico e cultural); Noções básicas de manejo integrado de pragas (MIP) e doenças (MID); Uso seguro de defensivos agrícolas (EPI, armazenamento, aplicação).

Tecnologias de Produção: Sistemas de irrigação e fertirrigação; Agricultura de precisão (noções básicas); Uso de tecnologias digitais no campo.

Gestão e Assistência Técnica: Introdução à Assistência Técnica e Gerencial (ATEG); Registro de dados de campo e importância para tomada de decisão; Noções de custos de produção agrícola; Comercialização básica da produção vegetal.

Sustentabilidade e Inovação: Práticas conservacionistas; Agroecologia e agricultura orgânica; Inovações no setor vegetal.

Fundamentos da Agroindústria: Conceito de agroindústria e sua importância para o agronegócio; Cadeias produtivas agroindustriais: animal e vegetal; Relação entre campo, indústria e consumidor.

Qualidade e Segurança dos Alimentos: Noções de higiene e boas práticas de fabricação (BPF); Conceito e aplicação do sistema APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle); Controle de qualidade físico-químico, microbiológico e sensorial; Legislação básica de alimentos e rotulagem.

Processamento de Produtos de Origem Animal: Noções de beneficiamento de leite e derivados (pasteurização, queijos, iogurtes); Processamento básico de carnes e derivados (embutidos, defumados); Conservação e armazenamento (refrigeração, congelamento, cura, salga).

Processamento de Produtos de Origem Vegetal: Beneficiamento de frutas e hortaliças (conservas, compotas, polpas); Processamento de grãos e cereais (farinhas, panificação, ração); Noções de extração de óleos vegetais e derivados; Técnicas de conservação (secagem, desidratação, enlatamento).

Tecnologia e Equipamentos Agroindustriais: Equipamentos básicos de agroindústrias (pasteurizadores, desidratadores, moendas, embaladoras); Noções de operação e manutenção preventiva; fluxos de produção agroindustrial.

Gestão e Organização da Produção: Controle de estoque e armazenamento; logística e distribuição de produtos agroindustriais; Noções de custos de produção e agregação de valor; Empreendedorismo e inovação na agroindústria.

Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: Aproveitamento de resíduos agroindustriais; Processos sustentáveis de produção; Normas ambientais aplicadas à agroindústria.

ANEXO III – ORIENTAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (PROVA)

1. A Avaliação de Conhecimentos será realizada por meio da aplicação de uma prova objetiva de múltipla escolha, em formato *online* e versará sobre o conteúdo programático definido para o respectivo perfil escolhido pelo candidato, conforme estabelecido no ANEXO II desta Edital;
2. O candidato ao aceitar realizar a prova em formato *online* autoriza a utilização, registro e armazenamento de sua imagem para os fins descritos nos itens abaixo;
3. O candidato que obtiver pontuação inferior a 35 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva, será eliminado;
4. As provas de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital);
5. A data da prova será confirmada por meio de e-mail específico, valendo como referência a data prevista no Edital, e terá a duração máxima de 3(três) horas;
6. As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero;
7. O candidato deve estar ciente que estará sendo monitorado pela plataforma de aplicação e poderá ser submetido à biometria facial antes e durante a realização da prova;
8. O candidato deverá se apresentar sem máscara de proteção, óculos escuros, capacete, ou quaisquer outros itens que dificultem o seu reconhecimento facial;
9. Durante a realização das provas, o candidato deverá se posicionar, sempre, de forma visível, em frente à câmera do dispositivo utilizado, para fins de monitoramento e validação da identidade;
10. É vedada a prática de condutas fraudulentas, a exemplo de consultas à outras pessoas ou a outros dispositivos eletrônicos bem como a utilização de fones de ouvido;
11. As imagens serão armazenadas em espaço virtual e serão utilizadas exclusivamente para fins de reconhecimento facial e auditoria contra fraude durante o período de realização da prova, por equipe especializada que auditará o certame em tempo real.
12. O sistema de provas conta com um dispositivo de segurança que monitora o candidato durante toda a realização da prova, sendo vedado ao candidato sair da aba em que a avaliação está sendo realizada. O candidato que violar esta regra poderá ter sua **AVALIAÇÃO ANULADA DE IMEDIATO**;
13. O candidato deverá deixar o seu navegador aberto apenas com a aba de execução da avaliação;
14. Tendo em vista a realização da prova no formato *online* no endereço eletrônico ou plataforma, o candidato deverá possuir, ou ter acesso, a computador/ notebook com as seguintes configurações mínimas:

a. Processador Intel Dual Core ou compatível com o mínimo de 512MB de memória RAM e espaço disponível em disco rígido (HD) de 1GB;
b. Equipamento com câmera disponível;
c. Placa de vídeo configurada com resolução mínima de 1024x768 pixels e 16 milhões de cores (24 bits);
d. Sistema operacional Windows 7 ou superior que esteja validado;
e. Navegadores Internet Explorer 10 ou superior, Mozilla Firefox 20+ e Google Chrome 20+ (recomenda-se o uso exclusivo de um dos navegadores indicados);
f. Adobe Flash Player 10 ou superior;
g. Adobe Reader 9.0 ou superior;
h. Acesso à internet, com velocidade mínima de conexão de 300kbps.

15. As provas **NÃO** poderão ser realizadas através de celular, tablete ou dispositivo diverso do citado neste anexo.
16. Informamos que o **navegador Safari, utilizado em dispositivos Apple** (como Mac, iPhone e iPad), não é compatível com a plataforma de aplicação da prova e, portanto, não é suportado para a realização de atividades na plataforma.

17. A utilização de um navegador compatível não é apenas recomendada, mas essencial para garantir que suas atividades ocorram com segurança, estabilidade e total integridade dos dados.
18. Navegadores compatíveis e oficialmente suportados:

a) Google Chrome
b) Microsoft Edge
c) Mozilla Firefox
d) Opera

19. Caso deseje utilizar um dispositivo Apple, orientamos que instale e utilize um dos navegadores listados acima.
20. A webcam do dispositivo eletrônico do candidato deverá estar em pleno funcionamento durante todo o teste. Durante a realização da prova os fiscais de prova poderão advertir o candidato que não esteja se posicionando de frente para a câmera.
21. O candidato deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, local adequado de apoio, sem presença de terceiros, em um ambiente bem iluminado e arejado, com iluminação apropriada no seu rosto e adequadamente vestido;
22. O local/ambiente onde o candidato esteja acomodado para realizar a prova deve ser como uma sala de provas durante todo o momento da duração do exame, não devendo ninguém falar com o candidato, nem dele estar próximo e/ou emitir ruídos;
23. Ao candidato é permitido tomar água e comer alimentos adequados, sem que ocorra a ausência do local de realização da prova;
24. O candidato não poderá se ausentar do ambiente monitorado de prova em nenhuma hipótese, nem mesmo em caso de necessidades fisiológicas/biológicas. Para isto, o candidato deverá se preparar previamente para a realização da prova;
25. Será de responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da utilização durante as provas de navegadores e/ou dispositivos diferentes dos indicados neste edital;
26. Para realização das provas, o candidato deverá seguir todas as orientações postadas no site oficial de acompanhamento do processo;
27. **No dia da realização das provas o candidato deverá testar os mecanismos de acesso com antecedência mínima de 30(trinta) minutos ao horário determinado para realização das provas;**
28. O candidato é inteiramente responsável pelo acesso ao ambiente de provas *online* e receberá todas as orientações necessárias, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações de dificuldade de acesso em razão de credenciais inválidas, como por exemplo, senha incorreta;
29. As provas serão liberadas pontualmente às **14h horário de Brasília**, sendo responsabilidade do candidato acessar o ambiente no horário devido. Não haverá compensação de horário em decorrência de quaisquer atrasos do candidato no acesso ao ambiente de prova ou mesmo interrupções por quaisquer motivos;
30. O sistema encerrará as **provas pontualmente às 17h**, horário de Brasília/DF, (exceto para os candidatos que tenham tempo adicional deferido), momento em que todas as provas serão encerradas no local em que se encontrarem, independente de horários específicos de outros Estados, não cabendo reclamações posteriores;
31. Os candidatos são os únicos responsáveis por providenciar o equipamento e rede adequados segundo os parâmetros mínimos exigidos neste edital, bem como a instalação e funcionamento do browser de navegação indicado;
32. O Instituto CNA e as Administrações Regionais participantes não se responsabilizarão por falhas de equipamentos, de comunicação, de conexão ou por outros fatores técnicos a que não tenham dado causa e que impossibilitem o acesso à plataforma ou a transferência de dados durante a prova.
33. Terão suas provas anuladas e será automaticamente eliminado o candidato que, durante a realização da prova: a) Descumprir as instruções contidas neste edital, nos comunicados publicados

no site oficial de acompanhamento ou disponíveis no ambiente de provas online; b) Recusar-se a ser submetido a qualquer procedimento que vise garantir a lisura e a segurança do processo de aplicação da prova.

34. Se, a qualquer tempo e especialmente durante a correção, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação, que o candidato utilizou de processo fraudulento, principalmente ter feito uso de consultas ou cópia de páginas de internet, livros e/ou outras pessoas ou equipamentos, acarretará na devida anulação da prova e automática eliminação do candidato;

35. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os avisos que forem indicados na tela durante a realização da prova, observando-os na íntegra;

36. Não haverá compensação de horário em decorrência de quaisquer atrasos do candidato ou problemas técnicos no acesso ao ambiente de prova ou mesmo interrupções por quaisquer motivos.

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA AGROPECUÁRIA DO SENAR

Administração Regional: _____

Nome do Candidato a residente: _____

CPF: _____

1. Regras Gerais do Programa

☐ Estou ciente de que a residência agropecuária tem duração máxima de 6 meses, com carga horária de 40 horas semanais.

☐ Estou ciente de que o valor da bolsa será de R$ 2.500,00 (nível superior) ou R$ 1.500,00 (nível técnico), pagos exclusivamente em conta de minha titularidade.

☐ Estou ciente de que a bolsa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

☐ Estou ciente de que devo cumprir integralmente as normas e regulamentos estabelecidos pelo Senar.

☐ Estou ciente de que o descumprimento das regras poderá resultar em advertência ou desligamento do Programa.

☐ O residente atuará nos municípios _____.

2. Obrigações do Bolsista Residente

☐ Estou ciente da Participação na capacitação metodológica da ATeG (EAD), obrigatória, a ser realizada entre o 3º e o 6º mês.

☐ Estou ciente de que minha participação nas atividades de Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) terá caráter exclusivamente educacional, formativo e observacional, mediante acompanhamento supervisionado e conforme planejamento definido pela Administração Regional

☐ Estou ciente que prestarei auxílio nos levantamentos produtivos, econômicos e gerenciais, contribuindo para a análise de indicadores das propriedades atendidas.

☐ Estou ciente da elaboração e entrega dos relatórios mensais das atividades realizadas, conforme modelo oficial.

☐ Estou ciente que devo elaborar o relatório final de conclusão da residência, conforme modelo oficial.

☐ Estou ciente que será necessário providenciar meu próprio deslocamento para participação nas atividades do Programa.

3. Conduta e Compromisso

☐ Estou ciente que devo manter postura ética, responsável e profissional durante todas as atividades.

☐ Estou ciente que devo zelar pelo bom uso das informações e dados obtidos no exercício da residência.

☐ Estou ciente que devo comunicar imediatamente à supervisão qualquer imprevisto, ausência ou dificuldade.

☐ Estou ciente que em caso de desligamento, por qualquer motivo, o bolsista residente deverá entregar, em até 30 (trinta) dias após o desligamento, os conteúdos definidos em seu Plano de Trabalho até a data do desligamento, sob pena de devolução dos valores repassados à título de bolsa de estímulo.

4. Direitos e Suporte

☐ Estou ciente que terei acompanhamento e supervisão de profissional do Senar durante as atividades.

☐ Estou ciente de que receberei devolutivas e feedbacks técnicos e gerenciais ao longo da residência.

☐ Estou ciente do Seguro de vida e sua apólice;

() Estou ciente dos termos do Programa Residência Agropecuária

() Declino da vaga de residente do Programa Residência Agropecuária

Assinatura do Candidato a Bolsista Residente

Data: ____/____/_____